



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

001

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Ibema, 28 de Março de 2016.

De: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE.**

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	220	KG	2.65	583,00
AIPIM	500	KG	2.70	1.350,00
ALFACE	800	UNIDADE	2.25	1.800,00
ALMEIRÃO	85	MAÇO	3.15	267,75
BANANA	1600	KG	2,00	3.200,00
BATATA DOCE	290	KG	2.60	754,00
BETERRABA	300	KG	2.80	840,00
BOLACHA	400	KG	14.50	5.800,00
CEBOLINHA	550	MAÇO	3.60	1.980,00
COUVE	310	MAÇO	2.60	806,00
CUCA	400	UNIDADE	6.80	2.720,00
LARANJA	600	KG	1.80	1.080,00
MACARRÃO	370	KG	9.50	3.515,00
MORGOTE	210	KG	2.50	525,00
MILHO	200	KG	2.90	580,00
PÃO	530	UNIDADE	6.30	3.339,00
PEPINO	100	KG	2.80	280,00
REPOLHO	800	KG	2.00	1.600,00
RÚCULA	260	MAÇO	3.75	975,00
SALSINHA	350	MAÇO	4.00	1.400,00
TOMATE	600	KG	4,00	2.400,00
PONCAN	800	KG	2.30	1.840,00
VAGEM	150	KG	3.15	472,50
DOCE DE FRUTA	105	KG	8.40	882,00
TOTAL				38.989,25

PADRÃO DE MAÇO DETERMINADO PELO NUTRICIONISTA:

* 300 G PARA CEBOLINHA E SALSINHA.

* 500 G PARA RÚCULA, COUVE E ALMEIRÃO.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

JUSTIFICATIVA: O município precisa destes produtos, além do que é obrigado a adquirir produtos da agricultura familiar, e ainda é intuito do Município a fomentação da agricultura familiar para incentivo aos pequenos produtores.

VALOR: O valor foi estipulado com base em pesquisa de mercado e preços definidos pela CONAB.

Prazo de entrega: 5 dias após solicitação da municipalidade, sendo prazo total de contrato até o final do ano letivo de 2016.

Local de entrega/execução: Escolas e Cmei.

Ibema, 28 de Março de 2016

Carmen P. Ribeiro
Carmen Queiroz

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



Ibema, 29 de março de 2016.

PARECER.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa com base na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso XII, na Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e ainda, Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2 – SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Os alimentos destinam – se as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI em atendimento ao programa da alimentação escolar com produtos adquiridos através da agricultura familiar.

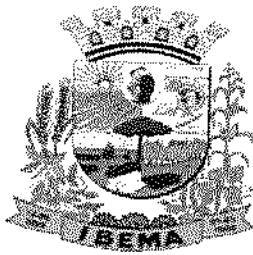
4 – FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 inciso XII da Lei nº 8.666/93, na Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e ainda, Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

5 –CONTRATAÇÃO:

Quem apresentar documentação conforme edital.

6 - PREÇO:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	220	KG	2.65	583,00
AIPIM	500	KG	2.70	1.350,00
ALFACE	800	UNIDADE	2.25	1.800,00
ALMEIRÃO	85	MAÇO	3.15	267,75
BANANA	1600	KG	2,00	3.200,00
BATATA DOCE	290	KG	2.60	754,00
BETERRABA	300	KG	2.80	840,00
BOLACHA	400	KG	14.50	5.800,00
CEBOLINHA	550	MAÇO	3.60	1.980,00
COUVE	310	MAÇO	2.60	806,00
CUCA	400	UNIDADE	6.80	2.720,00
LARANJA	600	KG	1.80	1.080,00
MACARRÃO	370	KG	9.50	3.515,00
MORGOTE	210	KG	2.50	525,00



MILHO	200	KG	2.90	580,00
PÃO	530	UNIDADE	6.30	3.339,00
PEPINO	100	KG	2.80	280,00
REPOLHO	800	KG	2.00	1.600,00
RÚCULA	260	MAÇO	3.75	975,00
SALSINHA	350	MAÇO	4.00	1.400,00
TOMATE	600	KG	4,00	2.400,00
PONCAN	800	KG	2.30	1.840,00
VAGEM	150	KG	3.15	472,50
DOCE DE FRUTA	105	KG	8.40	882,00
TOTAL				38.989,25

PADRÃO DE MAÇO DETERMINADO PELO NUTRICIONISTA:

* 300 G PARA CEBOLINHA E SALSINHA.

* 500 G PARA RÚCULA, COUVE E ALMEIRÃO.

7 - **PRAZO:** O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2016.

IBEMA, 30/03/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Presidente


Membro


Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 30/03/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO MUNICIPAL



1- EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2016.

1.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.3 – OBJETO

Visa o presente editalo CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, culminando assim no cadastramento do grupo formal/informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de IBEMA.

1.4 – A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Compras e Licitações a partir da publicação do edital até a data máxima de 17:30 hs do dia 15/04/2016.

1.5 - Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos produtos alimentícios, obedecendo, no que couber, a ordem de inscrição, bem como a melhor logística de distribuição para o Município.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de Compras e licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no Paço Municipal de IBEMA.

3 – DOS VALORES

3.1 – Os valores a serem pagos são conforme segue:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	220	KG	2.65	583,00
AIPIM	500	KG	2.70	1.350,00
ALFACE	800	UNIDADE	2.25	1.800,00
ALMEIRÃO	85	MAÇO	3.15	267,75
BANANA	1600	KG	2,00	3.200,00
BATATA DOCE	290	KG	2.60	754,00
BETERRABA	300	KG	2.80	840,00
BOLACHA	400	KG	14.50	5.800,00
CEBOLINHA	550	MAÇO	3.60	1.980,00



COUVÉ	310	MAÇO	2,60	806,00
CUCA	400	UNIDADE	6,80	2.720,00
LARANJA	800	KG	1,80	1.440,00
MACARRÃO	370	KG	9,50	3.515,00
MORGOTE	210	KG	2,50	525,00
MILHO	200	KG	2,90	580,00
PÃO	530	UNIDADE	6,30	3.339,00
PEPINO	100	KG	2,80	280,00
REPOLHO	800	KG	2,00	1.600,00
RÚCULA	260	MAÇO	3,75	975,00
SALSINHA	350	MAÇO	4,00	1.400,00
TOMATE	600	KG	4,00	2.400,00
PONCAN	800	KG	2,30	1.840,00
VAGEM	150	KG	3,15	472,50
DOCE DE FRUTA	105	KG	8,40	882,00
TOTAL				38.988,25

PADRÃO DE MAÇO DETERMINADO PELO NUTRICIONISTA:

* 300 G PARA CEBOLINHA E SALSINHA.

* 500 G PARA RÚCULA, COUVE E ALMEIRÃO.

3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 38/09.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os fornecedores poderão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e que atendam/apresentem a documentação exigida neste edital devidamente autenticado:

4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

019

- IV – Certidão de regularidade junto ao INSS;
- V - Certidão de regularidade junto FGTS;
- VI - Certidão de regularidade junto ao Município da sede da licitante;
- VII - Certidão de regularidade junto a fazenda estadual;
- VIII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei.
- IX - Certidão de regularidade junto fazenda federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais;
- X - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- XI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;
- XII - Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor por Cooperativa e Associação, conforme o anexo I (Projeto de Venda).

4.2 - **Os Grupos informais da Agricultura Familiar** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

- I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado, indicando quais itens requer credenciamento;
- II – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada produtor;
- III – Cópia da DAP principal (declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- IV - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;
- V - Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor total por agricultor, conforme o anexo I (Projeto de Venda).
- VI - Certidão de Regularidade Municipal de cada produtor.

5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 – Durante a execução do contrato poderão ser exigidas amostras dos produtos fornecidos para avaliação da manutenção da qualidade dos produtos a serem entregues.

5.2 - As amostras dos produtos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão ser entregues no local indicado pela mesma para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários para comprovação da qualidade.



6. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e sediados no território do Município de IBEMA - Pr.

6.1.1 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

6.1.2 - Não havendo fornecedores regionais, terão preferência os estaduais.

6.1.3 - Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas.

6.1.4 - Após respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade aos grupos informais.

6.2 - O presente edital **estará aberto para entrega de documentação** a partir da publicação.

6.3 - Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.4 - Cada credenciado poderá requerer fornecimento de todos os itens, contudo fica ressalvado o disposto no item anterior.

7 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO e DA RESCISÃO

7.1 - O contrato a ser celebrado terá validade até 31/12/2016, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura.

7.2 - Poderá ser rescindido o contrato, por interesse de qualquer das partes, desde com comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. DA FORMA DE ENTREGA:

8.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

9.1.1 - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

9.1.2 - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;



9.2 – Juntamente com nota fiscal/de produtor dever ser entregue relatrio identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educao e Cultura.

9.3 - Nenhum pagamento ser efetuado  Contratada, enquanto houver pendncia de liquidao da obrigao.

9.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correro  conta das seguintes dotaes oramentrias:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.020 – GESTAO DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GRATUITA, FONTE 121; 12.365.8000.2.048- GESTAO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAOI INFANTIL– 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GRATUITA, FONTE 121

10. PENALIDADES

10.1. O proponente, que no cumprir as obrigaes assumidas ou os preceitos legais, estar sujeita s seguintes penalidades, conforme a Lei:

- a) Advertncia;
- b) Multa;
- c) Suspenso do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declarao de inidoneidade.

11 – DAS DISPOSIOES GERAIS

11.1. A Administrao recusar todo e qualquer produto que no atender s especificaes, ou sejam considerados inadequados pela fiscalizao.

11.2. A licitante contratada responder pelos danos que causar  Administrao ou a terceiros na execuo do objeto contratado, isentando o Municpio de toda e qualquer reclamao que possa surgir em decorrncia dos mesmos.

11.3. No ser permitida a subcontratao do objeto da presente edital.

11.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentao Escolar sero gneros alimentcios, priorizando, sempre que possvel, os alimentos orgnicos e/ou agro ecolgicos.

11.5 – Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir quaisquer dvidas decorrentes do presente.

IBEMA, 30/03/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

016

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
GRUPO INFORMAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 – centro – IBEMA - Pr

_____, estabelecido no Município de _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ / _____, que desde já especifica o Telefone nº _____, para contato, caso tenha êxodo em algum item em virtude de apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme Edital de Chamamento Público Nº 01/2016 e especificações a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	220	KG	2.65	583,00
AIPIM	500	KG	2.70	1.350,00
ALFACE	800	UNIDADE	2.25	1.800,00
ALMEIRÃO	85	MAÇO	3.15	267,75
BANANA	1600	KG	2,00	3.200,00
BATATA DOCE	290	KG	2.60	754,00
BETERRABA	300	KG	2.80	840,00
BOLACHA	400	KG	14.50	5.800,00
CEBOLINHA	550	MAÇO	3.60	1.980,00
COUVE	310	MAÇO	2.60	806,00
CUCA	400	UNIDADE	6.80	2.720,00
LARANJA	600	KG	1.80	1.080,00
MACARRÃO	370	KG	9.50	3.515,00
MORGOTE	210	KG	2.50	525,00
MILHO	200	KG	2.90	580,00
PÃO	530	UNIDADE	6.30	3.339,00
PEPINO	100	KG	2.80	280,00
REPOLHO	800	KG	2.00	1.600,00
RÚCULA	260	MAÇO	3.75	975,00
SALSINHA	350	MAÇO	4.00	1.400,00
TOMATE	600	KG	4,00	2.400,00
PONCAN	800	KG	2.30	1.840,00
VAGEM	150	KG	3.15	472,50
DOCE DE FRUTA	105	KG	8.40	882,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

017

TOTAL

38.989,25

PADRÃO DE MAÇO DETERMINADO PELO NUTRICIONISTA:
* 300 G PARA CEBOLINHA E SALSINHA.
* 500 G PARA RÚCULA, COUVE E ALMEIRÃO.

FORNECEDOR PARTICIPANTE (GRUPO INFORMAL)

NOME	CPF	DAP	BANCO E Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE

GRUPO INFORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo informal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 20.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do fornecedor do grupo informal

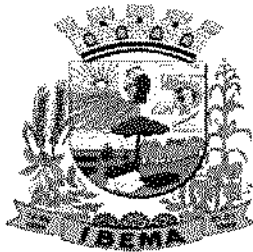


ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 – centro – IBEMA - Pr

de, _____, estabelecido no Município
de, _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº, _____, inscrito
no CNPJ sob o nº _____ / _____, Telefone nº _____,
Nº da DAP jurídica _____ representado pelo
Sr.(a) _____ CPF _____
BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA CORRENTE Nº
_____ ; vem apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros
alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme
Edital de Chamamento Público Nº 01/2016 e especificações a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	220	KG	2.65	583,00
AIPIIM	500	KG	2.70	1.350,00
ALFACE	800	UNIDADE	2.25	1.800,00
ALMEIRÃO	85	MAÇO	3.15	267,75
BANANA	1600	KG	2,00	3.200,00
BATATA DOCE	290	KG	2.60	754,00
BETERRABA	300	KG	2.80	840,00
BOLACHA	400	KG	14.50	5.800,00
CEBOLINHA	550	MAÇO	3.60	1.980,00
COUVE	310	MAÇO	2.60	806,00
CUCA	400	UNIDADE	6.80	2.720,00
LARANJA	600	KG	1.80	1.080,00
MACARRÃO	370	KG	9.50	3.515,00
MORGOTE	210	KG	2.50	525,00
MILHO	200	KG	2.90	580,00
PÃO	530	UNIDADE	6.30	3.339,00
PEPINO	100	KG	2.80	280,00
REPOLHO	800	KG	2.00	1.600,00
RÚCULA	260	MAÇO	3.75	975,00
SALSINHA	350	MAÇO	4.00	1.400,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

019

TOMATE	600	KG	4,00	2.400,00
PONCAN	800	KG	2.30	1.840,00
VAGEM	150	KG	3.15	472,50
DOCE DE FRUTA	105	KG	8.40	882,00
TOTAL				38.989,25

PADRÃO DE MAÇO DETERMINADO PELO NUTRICIONISTA:

* 300 G PARA CEBOLINHA E

SALSINHA.

* 500 G PARA RÚCULA, COUVE

E ALMEIRÃO.

GRUPO INFORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo informal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 20.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura responsável Legal
CPF do proponente.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - CONTRATO N° ---/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 160NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 Centro, IBEMA - PR, CNPJ n° 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO LUIZ PAUWELZ, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no



máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2016.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.020 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE 121; 12.365.8000.2.048- GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE 121

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, ____ de ____ de 2016.

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
REPRESENTANTE
CPF

CARMEN Q. P. RIBEIRO
GESTORA DO CONTRATO

ALINE GREYCI VIGO
FISCAL DE CONTRATO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

024

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data máxima de entrega dos documentos: 15/04/2016

Local: Protocolo do Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 30 de março de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 01/2016**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data máxima de entrega dos documentos: 15/04/2016

Local: Protocolo do Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 30 de março de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 12/2016.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATAÇÃO: Quem apresentar documentação conforme edital.

PREÇO: Conforme Edital de Chamamento

PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2016.

IBEMA, 30/03/2016.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA Nº 12/2016.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATAÇÃO: Quem apresentar documentação conforme edital.

PREÇO: Conforme Edital de Chamamento

PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2016.

IBEMA, 30/03/2016.



**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2016
RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data máxima de entrega dos documentos: Diante da não inscrição de grupos formais ou informais fica retificada/estendida a data até 06/05/2016.

Local: Protocolo do Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 15 de abril de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificação ICP - BRASIL.

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado em formato digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
ID: e=85478-000-ICP-Brasil, c=PR, i=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - FFB,
o=RPB e CN=IAI, ou=Autenticado por AR Saicam
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.04.20 07:58:25 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2016
RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data máxima de entrega dos documentos: Diante da não inscrição de grupos formais ou informais fica retificada/estendida a data até 06/05/2016.

Local: Protocolo do Paço Municipal

A íntegra do instrumento, acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 15 de abril de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



CONTRATO Nº 55/2016

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 Centro, IBEMA - PR, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO LUIZ PAUWELZ, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA – AAFI**, com sede à Rua 1º de maio, 56 em Ibema - Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2016.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Maria Anice de Souza

[Handwritten signature]
LUIZ PAUWELZ



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.989,25 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	220	KG	2,65	583,00
AIPIM	500	KG	2,70	1.350,00
ALFACE	800	UNIDADE	2,25	1.800,00
ALMEIRÃO	85	MAÇO	3,15	267,75
BANANA	1600	KG	2,00	3.200,00
BATATA DOCE	290	KG	2,60	754,00
BETERRABA	300	KG	2,80	840,00
BOLACHA	400	KG	14,50	5.800,00
CEBOLINHA	550	MAÇO	3,60	1.980,00
COUVE	310	MAÇO	2,60	806,00
CUCA	400	UNIDADE	6,80	2.720,00
LARANJA	600	KG	1,80	1.080,00
MACARRÃO	370	KG	9,50	3.515,00
MORGOTE	210	KG	2,50	525,00
MILHO	200	KG	2,90	580,00
PÃO	530	UNIDADE	6,30	3.339,00
PEPINO	100	KG	2,80	280,00
REPOLHO	800	KG	2,00	1.600,00
RÚCULA	260	MAÇO	3,75	975,00
SALSINHA	350	MAÇO	4,00	1.400,00
TOMATE	600	KG	4,00	2.400,00
PONCAN	800	KG	2,30	1.840,00
VAGEM	150	KG	3,15	472,50
DOCE DE FRUTA	105	KG	8,40	882,00
TOTAL				38.989,25

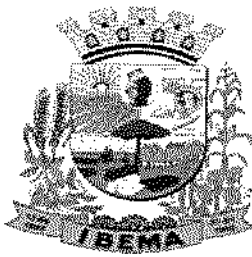
PADRÃO DE MAÇO DETERMINADO PELO NUTRICIONISTA:

* 300 G PARA CEBOLINHA E SALSINHA.

* 500 G PARA RÚCULA, COUVE E ALMEIRÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

Maria Anice de Souza



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

052

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.020 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE 121; 12.365.8000.2.048- GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE 121.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei:

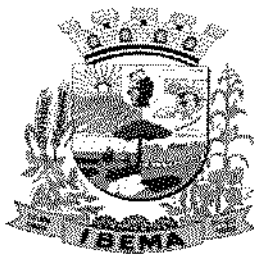
a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;

Maria Anice de Souza

*AS
Câmara*



d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, 06 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

ASS. DOS AGRIC. FAM. DE IBEMA - AAFI
Maria Anice de Souza
CPF: 566.259.879-72

Carmen Q. P. Ribeiro
GESTORA DO CONTRATO

Aline Greicy Vigo
FISCAL DE CONTRATO

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA – AAFI.**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PREÇO: O Valor total do projeto de venda é de R\$ 38.989,25 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: O Prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2016.

Dispensa: 012/2016

Data do Contrato: 06 de maio de 2016.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, f=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Sescap
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2016.05.11 07:59:11 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA - AAFI.**

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PREÇO: O Valor total do projeto de venda é de R\$ 38.989,25 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: O Prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2016.

Dispensa: 012/2016

Data do Contrato: 06 de maio de 2016.